

Vitória (ES), Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019.

OBSERVAÇÃO: As joias não estarão expostas no dia do leilão. A avaliação visual das mesmas deverá ser realizada através do relatório fotográfico constante do Anexo II do Edital.

INFORMAÇÕES: BANDES: av. Princesa Isabel, nº 54 - 9º andar - Centro - Vitória/ES, tels (27) 3331-4359 ou 3331-4416, ou e-mail: leilao@bandes.com.br

O Edital completo do Leilão encontra-se disponível no site do BANDES na internet no endereço: <http://www.bandes.com.br> opção - editais.

Vitória, 13 de agosto de 2019

Rogério Marchiori Cabideli

Leiloeiro designado

Protocolo 514781

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ 28.145.829/0001-00

EDITAL PREGÃO - ALIENAÇÃO DE BENS Nº 32/2019

OBANCODESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações posteriores, o Regulamento de Licitações e Contratos do Banded e o Regulamento de Bens Não de Uso do Banded, torna público que no local, data e horário abaixo, realizará processo licitatório de **ALIENAÇÃO DE BENS**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, para venda dos bens relacionados abaixo.

Lote Único:

- **01 (uma) Poltraz de 3 satélites RGM III, ano 2011, fabricante Usimac Máquinas e Equipamentos.**

- **03 (três) cabeçotes Oscilantes 6 sapatas, ano 2011, fornecido por Comércio e Exportação de Mármore e Granitos Itapoama Ltda.**

Observação: O maquinário possui bom padrão conceitual. Trata-se de equipamentos em bom estado de conservação destinados a empresas de mineração de rochas ornamentais.

Lance mínimo: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA.

LOCAL/DATA/HORA DE REALIZAÇÃO: Auditório do BANDES - av. Princesa Isabel, nº 54 - 10º andar - Centro - Vitória - ES, em 29/08/2019 às 14:50 horas.

INFORMAÇÕES: BANDES: av. Princesa Isabel, nº 54 - 9º andar - Centro - Vitória/ES, tels (27) 3331-4359 ou 3331-4416, ou e-mail: leilao@bandes.com.br

O Edital completo do Leilão encontra-se disponível no site do BANDES na internet no endereço: <http://www.bandes.com.br> opção - editais.

Vitória, 13 de agosto de 2019

Rogério Marchiori Cabideli

Leiloeiro designado

Protocolo 514782

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE ALIENAÇÃO DE BENS Nº 33/2019

O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - **BANDES**, torna público que fará realizar, em conformidade com a Lei 13.303, de 30.05.2016, e o Regulamento de Bens Não de Uso do Banded, por intermédio do leiloeiro designado **Rogério Marchiori Cabideli**, processo licitatório de ALIENAÇÃO DE BENS, pelo critério de julgamento **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, para venda dos bens abaixo:

Bens de propriedade do Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo - FUNDES, do qual o BANDES é Operador e Representante.

LOTE 01 - SERRA - Jardim Limoeiro

Uma chácara de nº 161, com 10.325,00 m² e 840,16 m² de edificações contendo: um prédio administrativo de 758 m² com 02 recepções, 05 salas, 02 escritórios, hall, varanda, 02 WC e refeitório; um apartamento de 61 m² com 02 quartos, sala, copa, cozinha, área de serviços; e mais um depósito com 20 m². Devidamente matriculada no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra sob o nº 3419 no Livro nº 2. Constam mais 1.647 m² em construções não averbadas. Área anexa à descrita no lote 01-b. **Endereço:** Rua Domitílio Calezani, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-260.

Imóvel desocupado.

Valor: R\$ 3.864.000,00

LOTE 02 - SERRA - Jardim Limoeiro

Uma chácara de nº 162, com 10.050,00 m² e 598,00 m² de edificações contendo: uma oficina em estrutura de concreto armado com 518 m² e uma casa de 80 m² com 03 quartos, WC, cozinha e área de serviços. Devidamente matriculada no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra sob o nº 6.809 no Livro nº 2. Constam mais 592 m² de construções não averbadas. Área anexa à descrita no Lote 01-a. **Endereço:** Rua Domitílio Calezani, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-260.

Imóvel ocupado.

Valor: R\$ 3.672.000,00

PEDRO CANÁRIO - Centro

Área de terra urbana, medindo 2.869,40 m², confrontando-se ao norte, com herdeiros de Pedro Canário Ribeiro e José Cláudio Lopes; ao sul, com Ápidas Palace Hotel; a leste, com Country Park Hotel Turismo e Hotelaria S/A; e a oeste, com Rua Projetada. Devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pedro Canário, matrícula 2.416. **Endereço:** Rua Projetada, Centro, Pedro Canário/ES.

Imóvel desocupado.

Valor: R\$ 301.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação dos lotes poderá ser paga à vista, observando-se o seguinte:

I - Pagamento à Vista sem encargos - Para pagamento da arrematação à vista sem encargos, somente serão aceitos lances se observadas as seguintes condições:

- Pagamento do sinal da arrematação de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do lance vencedor;

- O saldo da arrematação deverá ser pago em até 10 (dez) dias corridos após o leilão.

LOCAL/DATA/HORA DE REALIZAÇÃO: Auditório do BANDES - Av. Princesa Isabel, nº 54 - 10º andar - Centro - Vitória - ES, em 29/08/2019, quinta-feira, às 14:55 horas.

LEILÃO PRESENCIAL - Para participar basta vir ao local do leilão no dia e horário marcados, com os documentos pessoais para pessoa física, e contrato social com procuração assinada para pessoa jurídica, e dar o seu lance em "VIVA VOZ" para cada lote anunciado. Não precisa fazer cadastro prévio.

INFORMAÇÕES: O BANDES tem sede na Av. Princesa Isabel, nº 54 - Centro - Vitória/ES. Telefones (27) 3331- 4359 ou (27) 3331-4416. E-mail: leilao@bandes.com.br.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2019

Rogério Marchiori Cabideli

Leiloeiro Oficial

Protocolo 514784

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 610, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta as normas e procedimentos internos para realização das Formações Iniciais e Continuadas no Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e;

Considerando que a **Subgerência de Formação e Pesquisa vinculada a Gerência Técnica e a Diretoria de Ações Estratégicas** é o setor responsável pelo Programa de Formação Inicial e Continuada no IASES, reconhecida pelo decreto nº3953-R de 10 de março de 2016;

Considerando que a **Escola Nacional de Socioeducação** em suas diretrizes aponta que seja estabelecida a definição de uma política permanente de formação socioeducativa e dos parâmetros curriculares, metodológicos e de gestão para a formação dos segmentos profissionais que atuam direta e indiretamente no sistema socioeducativo;

Considerando o **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes** estabelece - na sua diretriz nº

10, que estabelece a qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando que a **Resolução nº 160 de 18 de novembro 2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA**, no item 5 e 5.2 do Eixo Gestão do SINASE, da implantação da Escola Nacional do SINASE e a implantação dos núcleos gestores estaduais da ENS;

Considerando a **Resolução nº 112 de 27 de março de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA**, que dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos relativos à realização de Formação Inicial e continuada para os servidores do IASES e os demais operadores do Sistema de Garantias de Direitos;

R E S O L V E:

Capítulo I - Do Programa de Formação Inicial e Continuada

Art. 1º. Compete a Subgerência de Formação e Pesquisa (SUFOP) elaboração, planejamento e implementação do Programa de Formação Inicial e Continuada destinado à qualificação profissional, aperfeiçoamento e atualização dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito da Socioeducação.

Parágrafo Único. A formação inicial e continuada baseia-se nos parâmetros de gestão, metodológicos e curriculares da Escola Nacional de Socioeducação; referências e princípios legais e éticos da política de Socioeducação e o projeto político pedagógico do IASES.

Art. 2º. As formações contemplarão conteúdos tendo como referência os princípios legais e éticos do sistema socioeducativo, as dimensões teórico-metodológico, ético-político, operativo e de gestão no âmbito da administração pública.

Capítulo II - Da Participação nas Formações

Art. 3º. Serão disponibilizadas o número de vagas por formação adequado a metodologia proposta e à temática, e de acordo com o espaço disponível.

Art. 4º. A Formação Inicial específica e anterior à inserção do servidor ao sistema socioeducativo, é de caráter obrigatório, tendo como referência os princípios legais e éticos da comunidade socioeducativa e o projeto pedagógico.

Art. 5º. A inscrição para participação nos cursos de formação inicial e continuada serão por meio de formulário online disponibilizado no site do IASES e deverá ser realizada em acordo com a chefia imediata.

Capítulo III - Da Frequência nas Formações

Art. 6º. O servidor em serviço, inscrito e/ou convocado para

participar das formações oferecidas deverá comparecer e permanecer no horário determinado para início e término das atividades.

Art. 7º. A presença deverá ser registrada em folha de frequência diariamente, sendo que a falta de assinatura da frequência será considerada como ausência.

Parágrafo único. As faltas com apresentação de atestado ou declaração serão justificadas, entretanto, não serão abonadas no certificado de conclusão do curso.

Art. 8º. Atrasos não justificados, superiores a 15 minutos, serão considerados como falta no turno correspondente.

Art. 9º. O servidor que estiver impossibilitado de participar da formação deverá enviar justificativa formal para o e-mail sufop@iases.es.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da formação.

Art. 10. O servidor inscrito que não puder comparecer ao curso e não justificar sua ausência dentro do prazo informado será considerado desistente e não poderá participar de outros cursos da SUFOP no período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Capítulo IV - Da Responsabilidade dos Servidores em Formação

Art. 11. É da responsabilidade dos servidores públicos do IASES e demais alunos inscritos nos cursos de formação, o respeito e cumprimento das normas e regras estabelecidas e apresentadas no Manual do Aluno, disponível para consulta no site do IASES (www.iases.es.gov.br), no item "Espaço do Servidor", na aba "Formações".

Capítulo V - Da Certificação

Art. 12. Serão certificadas as formações com carga horária mínima de 08 horas. Para as capacitações com carga horária inferior a 08 horas serão oferecidas declaração de participação quando solicitado.

Art. 13. Serão certificados os servidores/cursistas que alcançarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, exceto para os cursos com carga horária de 08 horas, quando a frequência requerida será de 100% (cem por cento).

Art. 14. Os certificados e/ou declarações de participação emitidos serão disponibilizados no Portal do Servidor ou no site do IASES.

Parágrafo Único. Os certificados anteriores ao ano de 2016 havendo necessidade de segunda via o servidor/aluno deverá solicitar a SUFOP por meio do formulário anexo.

Capítulo VI - Da Realização de Formações Não Ofertadas Pela SUFOP

Art. 15. Somente poderão ser desenvolvidas formações continuadas nas unidades socioeducativas e/ou em outros setores do IASES, atendidos os seguintes critérios:

I - Docentes credenciados ou colaboradores pela SUFOP;

II - Comprovação de experiência na área da temática a ser ministrada na formação;

III - Não ter sido demitido pela Serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- prática de crime contra a administração pública;
- improbidade administrativa;
- aplicação irregular de dinheiro público;
- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- corrupção.

IV - Comunicação prévia de no mínimo, 60 (sessenta) dias na SUFOP, além da elaboração em conjunto das ementas, das inscrições dos servidores, do planejamento, para a supervisão, monitoramento, acompanhamento e avaliação da formação.

Parágrafo Único. As formações continuadas e em serviço que não forem oferecidas pela SUFOP somente serão certificadas se estiverem de acordo com os critérios deste artigo.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser encaminhados a Diretoria Presidente do IASES, para a deliberação final acerca da matéria omissa ou controversa.

Art. 17. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua

publicação.

Vitória (ES), 13 de Agosto de 2019.

Bruno Pereira Nascimento
Diretor Presidente do IASES

ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO

Nome completo em letra de forma e legível:	Data Nascimento: / /
Telefone: ()	Celular: ()
Cargo/função:	
Número de Matrícula Funcional e Ano de Posse/Nomeação	
E-mail legível:	
DIA/MÊS/ANO, Nome da formação que participou, local que realizou a formação (com o máximo de precisão nas informações). Justificativa de solicitação de certificado e ou segunda via.	
Curso que Participou:	
Unidade em que trabalha e um número de contato:	
Assinatura e data:	

Protocolo 515073

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 068/2019

Ref. ARP 007/2018 - SEGER

Pregão Nº 011/2018

Processo Nº 86376616 (IASES).

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Fornecedor: THAI CAFÉ EIRELI
C.N.P.J.: 31.718.372/0001-81.

Objeto: Aquisição de Café torrado e moído.

Prazo de Entrega: Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Valor: R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

DotaçãoOrçamentária:Atividade: 20.48.201.14.421.0014.4818, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte:101.

Vitória, 06 de agosto de 2019.

Sérgio Pôncio Costa

Diretor Administrativo e Financeiro - IASES

Protocolo 514880

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Processo: Nº 77440072

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Contratado: Alocar - Locação de Veículos, Equipamentos e Máquinas Ltda EPP.

Do Objeto: Prorrogação da vigência pelo prazo de doze meses, a contar de 26/08/2019 até 25/08/2020, ou até a celebração de contrato oriundo de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Do Preço: Constitui igualmente objeto do presente instrumento, a redução no percentual de dez vírgula oitenta e três por cento do valor contratual atualmente praticado, a partir do mês de Fevereiro/2019, em virtude da permanência dos veículos atualmente alocados nos serviços. Em razão da redução realizada, o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$ 4.968,72 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho 20.48.201.141220800.2070, Natureza de Despesa 3.3.90.33, Nota de Empenho: 2019NE01658.

Da Renovação da Garantia Contratual:

Será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

Vitória, 13 de agosto de 2019.

Sérgio Pôncio Costa

Diretor Administrativo e Financeiro / IASES

Protocolo 514900

BALANÇO PATRIMONIAL

Publique o balanço da sua empresa no Diário Oficial do ES.

www.dio.es.gov.br

A LEITURA É O MELHOR CAMINHO PARA O CONHECIMENTO.

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

